Decreto nº 1953, de 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA AO ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA XXXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e:

CONSIDERANDO a realização da XXXVIII Exposição Agropecuária de Cambuci, no Parque de Exposições Gumercindo Teixeira de Carvalho, no período de 03 a 06 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, regulamentar e disciplinar o uso das vias públicas municipais, bem como para adotar as medidas necessárias à adequada ordenação do trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover e garantir a segurança, o bem-estar da população e a organização do trânsito e das vias públicas municipais, visando à fluidez e à adequada circulação de veículos e pedestres durante a realização do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Virgílio Franklin, no trecho compreendido entre a Praça dos Trabalhadores e o cruzamento com a Igreja Batista Betel, no Bairro Guarani, no período de **03 a 06 de setembro de 2026**, das **17h às 5h** do dia seguinte.

Art. 2º A Avenida Manoel Gomes funcionará como rota de emergência durante os dias e horários estabelecidos no art. 1º, ficando o trânsito no local restrito, ressalvado o acesso de moradores devidamente identificados, bem como de viaturas de segurança pública, veículos de serviços de emergência e demais veículos devidamente autorizados.

Art. 3º Compete ao órgão municipal de trânsito providenciar a devida sinalização e fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, inclusive à remoção do veículo, quando cabível.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci/RJ, 27 de agosto de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito